



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010274/2024-25

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA	
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0010274/2024-25	Núcleo de Apoio Regio	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Breno Adriano Alves da Cruz			
Endereço: Avenida Dinamarca, 284.			
Município: Capelinha	UF: MG		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Breno Adriano Alves da Cruz			
Endereço: Avenida Dinamarca, 284.			
Município: Capelinha	UF: MG		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Sítio Espigão da Mangabeira			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-6A50.1212.EDDC.4048.86D8.49B9.F7F8.47CC			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção			
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		
Silvicultura			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, qu
Cerrado	15,9009	Sentido restrito	

Total:	15,9009	Total:
--------	---------	--------

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	124,7

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Daniel Junio de Miranda MASP 1176556-7
Data da Vistoria: 27/08/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/12/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO I LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E
Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada P
			X
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	758.190

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras Propostas:

- Manter a conservação e proteção da sua área de Reserva Legal (RL) e a área de Remanescente de vegetação nativa.
- Águas de chuvas sejam direcionadas a caixas de contenção.
- Implantação da cultura realizada em curto período de tempo em relação ao início das operações de retirada da vegetação.
- Manutenção dos equipamentos será realizada preventivamente por profissionais treinados fora da área de intervenção ou de vegetação nativa.
- A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- A atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica e habilitada para tal.
- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.
- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização.
- Executar ações direcionadas à educação ambiental aos funcionários.
- Demarcação física da área pretendida para intervenção para prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.
- Demarcação física da área do raio de proteção das espécies ameaçadas e imunes para se evitar a supressão ou danos físicos a estes indivíduos.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes	
Item	Descrição da condicionante
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico
2	Não realizar a supressão da vegetação nativa dentro do raio de proteção referente às espécies protegidas conforme Plano de Conservação do Caryocar br
3	Apresentar Relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre de acordo com Termo de Referência es no site do IEF
4	Realizar o Cadastro de Plantio conforme §1º, artigo 1º da Portaria nº 28/2020.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 26/12/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104541640** e o código CRC **14011AF7**.